

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE QUESTÕES REFERENTES AO CEMITÉRIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO



Página 02

**PROJETO DE LEI APROVADO EM
PLENÁRIO POSSIBILITA QUE OBRAS E
EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM
DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL SEJAM REGULARIZADAS**

Página 02

FIQUE POR DENTRO - É LEI

Página 04

**CÂMARA REALIZA REUNIÃO PÚBLICA
SOBRE O TRABALHO INFANTIL**

Página 04

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO
PODER LEGISLATIVO**

Páginas 03 e 04

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete convida para a **Audiência Pública** que objetiva apresentar os estudos realizados pela Comissão Especial instaurada para “elaborar as propostas e encaminhamentos de interesse do Município de Conselheiro Lafaiete para que sejam contempladas em eventual edital de relicitação da concessão da BR 040”.

**Dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira),
às 18 horas.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE QUESTÕES REFERENTES AO CEMITÉRIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

No dia 05 de junho, a Câmara Municipal discutiu durante Audiência Pública a situação do cemitério paroquial Nossa Senhora da Conceição, mais especificamente sobre a infestação de escorpiões no local. A Audiência contou com grande participação da população.

Estiveram presentes compondo a Mesa dos Trabalhos, juntamente com os Vereadores autores do Requerimento que deu origem à Audiência: Pároco da Matriz de Nossa Senhora da Conceição e Administrador do Cemitério, Promotora de Justiça, Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, Chefe da Seção de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e Bióloga e Perita Ambiental.

Durante a Audiência foram mostradas fotos retratando a situação em que se encontra o Cemitério Paroquial e destacados os problemas enfrentados pelos moradores daquela região devido à infestação de escorpiões no local.

O Administrador do Cemitério afirmou que não é possível acabar com os escorpiões, mas sim realizar um controle da infestação, destacando que compete ao Município juntamente com os demais envolvidos realizar esse controle.

A Bióloga e Perita Ambiental presente na Audiência falou sobre o perigo que o escorpião representa à população e sobre as dificuldades na realização de seu combate. Segundo ela, a proliferação exagerada dos escorpiões se deve ao fato de eles se adaptarem facilmente ao ambiente modificado pelo homem e, sempre que possível, a população deve encaminhar os escorpiões recolhidos ao Centro de Controle e Zoonoses ou à Secretaria Municipal de Saúde para que haja um estudo e acompanhamento pelo Poder Público.

A Audiência está disponível na íntegra no canal do YouTube “Direto do Plenário da Câmara Municipal”.

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO POSSIBILITA QUE OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SEJAM REGULARIZADAS

Foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada dia 06 de junho, o Projeto de Lei no 018/2019, que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a regularização de construções e edificações que estejam em desacordo com a legislação municipal.

O Projeto, que determina quais as condições são passíveis de regularização, encontra-se disponível para consulta no site da Câmara. Para regularizar as construções e edificações, os interessados deverão recolher a taxa de análise de projeto e a de regularização de imóvel construído. A taxa de regularização será estabelecida, conforme disposto no Projeto, levando em consideração a totalidade da área a ser regularizada e ainda a data de solicitação pelo interessado.

Se sancionado pelo Prefeito Municipal, o prazo previsto para apresentação de formulário requerendo a regularização do imóvel será de até 24 meses após a data de publicação da Lei decorrente do Projeto de Lei no 018/2019. Nesse caso, informações poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Planejamento e a tramitação do procedimento de regularização poderá ser acompanhada no site da Prefeitura Municipal.

O Projeto de Lei no 018/2019 busca incentivar a regularização de obras e edificações, trazendo benefícios tanto para o cidadão, que paga uma taxa menor pela regularização do seu imóvel, quanto para o Município, que amplia sua arrecadação com o aumento do número de pessoas interessadas em regularizar suas obras.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira

Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa

1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, no 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o no 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador do documento de identidade nº M-9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo no 009/2018, celebraram o Contrato Administrativo no 003/2019, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de continuação de aquisição de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) pela **CONTRATANTE**, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, vencedora dos Itens 1, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 17, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 35, 41, 46, 47, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61 ao 70, 74 ao 83 e 88 ao 98 da cota principal/reservada, para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Assinatura: 11 de junho de 2019. Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Valor: R\$ 4.902,98 (quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de

CONTRATANTE, e empresa **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Úrsula Paulino, nº 137, Bairro Betânia, CEP 30570-000, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.253.928/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Teodomiro Pereira dos Santos, portador do RG sob nº M - 3.000.584, expedida pela SSP/MG e CPF sob nº 130.347.821-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 036/2019, Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de gráfica para a prestação de serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo" para atender às necessidades da Câmara Municipal. Vigência: 12 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor estimado: R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), por edição. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete durante o exercício de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 043/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial (OI).

CNPJ/CPF: 33.000.118/0001-79

ENDEREÇO: Rua do Lavradio, nº 71 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 23230-070

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE JUNHO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de MARIA TEREZINHA AUGUSTA BARBOSA, para prestação de serviços de copeiragem/garçonete, a ser prestado sempre que necessário, durante os períodos de fornecimento de lanches ao pessoal da Câmara Municipal, a partir das 8h ou das 14h, conforme a necessidade, bem como durante as sessões plenárias, reuniões e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 046/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MARIA TEREZINHA AUGUSTA BARBOSA

CNPJ/CPF: 520.529.406-00

**ENDEREÇO: Rua Irmã Rita Teles, no 50 – Bairro Museu
36400-210 – Conselheiro Lafaiete - MG**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.34.00 - Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 DE JUNHO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

FIQUE POR DENTRO - É LEI

Foi sancionada e encontra-se em vigor desde 2018 a Lei Municipal no 5.908 que “Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e ensino médio e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem seus profissionais do corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros”.

A Lei determina que o curso deverá ser ofertado anualmente e terá como objetivo a capacitação e reciclagem de parte dos professores e funcionários, sem prejuízo de suas atividades ordinárias. O número de profissionais a ser capacitado em cada estabelecimento de ensino ou recreação será definido em regulamento, levando em consideração o tamanho do corpo de funcionários e o fluxo de crianças e adolescentes matriculados no local.

De acordo com a Lei, os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

A Lei no 5.908 foi originada de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo e encontra-se disponível no site da Câmara Municipal para consulta.

CÂMARA REALIZA REUNIÃO PÚBLICA SOBRE O TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal realizou no dia 13 de junho Reunião Pública sobre o Trabalho Infantil, em alusão ao “Dia Mundial contra o Trabalho Infantil”, instituído pela Organização Internacional do Trabalho. A Lei Federal no 11.542, de 12 de novembro de 2007, estabeleceu o dia 12 de junho como o “Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil”.

A Reunião Pública foi realizada através da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor da Câmara Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O trabalho infantil, infelizmente, ainda é uma realidade para milhões de meninas e meninos no Brasil. Pesquisas mostram que mais de 2 milhões de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, estão trabalhando nas ruas, em casas de famílias, nas feiras, no comércio, na agricultura, na construção civil, nos lixões, no tráfico de drogas e em diversas outras atividades. Essa situação deixa marcas na infância que, muitas vezes, tornam-se irreversíveis e perduram até a vida adulta, trazendo graves consequências à saúde, à educação, ao lazer e à convivência familiar. Fique atento, ao suspeitar que uma criança esteja trabalhando, DENUNCIE!

Denúncias de trabalho infantil podem ser feitas através das seguintes instituições:

- Disque 100
- Conselho Tutelar
- Superintendência Regional do Trabalho
- Ministério Público do Trabalho (MPT)
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)



NÃO ao Trabalho Infantil na Cadeia Produtiva **APOIE ESSA IDEIA**

Informações e imagem retiradas do site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br